

Nº: 0065/CONV/2015
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, A F KLAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR., NA FORMA ABAIXO:

A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei nº 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 1.133, em Curitiba no Estado do Paraná, neste ato representada por seus diretores abaixo firmados, doravante denominada **COHAPAR, F KLAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA. (CONSTRUTORA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.314.703/0001-45, com sede à Rua Emiliano Perneta, nº 390, Conj. 1202, Centro, em Curitiba, no Estado do Paraná, neste ato representada por Jaime Rockenbach, RG nº 3.096.912-0 e CPF nº 476.205.289-20, doravante denominada **CONSTRUTORA**, com a interveniência do **Município de Toledo**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 76.205.806/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, firmam o presente Convênio, conforme ATA de RD nº 25/2015, de 09/06/2015 e processo protocolado sob nº 13.554.987-8, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado a habitação popular de Interesse Social, a ser realizado com Recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apoio da COHAPAR, na cidade de Toledo-PR, em área da matrícula 61.624 do CRI de Toledo, denominado Residencial Nascer do Sol.

Parágrafo Primeiro - O empreendimento refere-se à implementação de 104 unidades residenciais para famílias com renda mensal de até 6 Salários Mínimos Nacional conforme preconiza o decreto 2845/11 em seu Art. 2º, que instituiu o programa de habitação do Estado do Paraná – Morar Bem Paraná.

Parágrafo Segundo - Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

- a) Vistoriar a área apresentada pela CONSTRUTORA, caso necessário;
- b) Realizar a análise técnica dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, de implantação, de infraestrutura e complementares, caso necessário;
- c) Auxiliar a empresa construtora na aprovação dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, de implantação, de infraestrutura e complementares, junto a Prefeitura Municipal e o Estado;

- d) Atuar como correspondente bancário, na comercialização aos beneficiários finais, das unidades habitacionais, conforme normas estabelecidas pelo agente financeiro, caso necessário;
- e) Promover as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto, de energia elétrica e meio ambiente;
- f) Analisar a necessidade para viabilização do empreendimento, valendo-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora do esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes à ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município, quando for o caso;
- g) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário, quando for o caso;
- h) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia), quando for o caso;
- i) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica, quando for o caso;
- j) Fornecer para a CONSTRUTORA o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria do Ministério das Cidades nº 24, de 18 de janeiro de 2013;
- k) Solicitar à CONSTRUTORA a documentação necessária para análise dos itens acima;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSTRUTORA:

- a) Definir, em conjunto com a Cohapar, os projetos e os valores de financiamento;
- b) Responsabilizar-se pela documentação necessária do terreno para aprovação do empreendimento habitacional junto ao AGENTE FINANCEIRO;
- c) Responsabilizar-se pela viabilização econômico-financeira do empreendimento;
- d) Registrar o condomínio ou loteamento junto ao cartório de registo de imóveis, obtendo as respectivas matrículas individuais;
- e) Observar e seguir rigorosamente as normas do Programa Morar Bem Paraná e Programa Minha Casa - Minha Vida;
- f) Utilizar a COHAPAR através do Departamento de Correspondente Imobiliário – DECI para contratação junto ao Agente Financeiro, caso necessário;



- g) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede de distribuição de água aprovado pela SANEPAR;
- h) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede coletora de esgotos aprovado pela SANEPAR;
- i) Encaminhar à COHAPAR o projeto de implantação aprovado pelo Município para envio à SANEPAR;
- j) Encaminhar à COHAPAR uma (01) via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;
- k) Consultar e adotar modelo de entrada de energia padrão fornecido pela COPEL;
- l) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
 - Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
 - Orçamento Discriminativo da Habitação;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
 - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
 - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
 - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;
- m) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- n) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- o) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- p) Informar com 07 (sete) dias de antecedência, por meio de carta, ao gestor deste convênio, a data de início e conclusão dos serviços de rede de água e/ou esgoto;
- q) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS que foi protocolada no agente financeiro;
- r) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- s) Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013;

Parágrafo Único: Na ocorrência de qualquer alteração nos documentos relacionados no item n, informar e encaminhar a via com a alteração para a COHAPAR imediatamente.



CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Viabilizar o terreno para construção das unidades habitacionais
- b) Aprovação de lei autorizando o Município a conceder isenção de pagamento de IPTU até a comercialização das unidades, de ITBI sobre as operações de compra e transferência do imóvel pronto, isenção de ISSQN para as empresas que atuarem na execução das obras, de taxas de expedição de alvará de construção, de emolumentos em geral, de serviços autônomos e habite-se.
- c) Priorizar e dar celeridade a consultas de viabilidade, de aprovações de todos os projetos técnicos relativos ao empreendimento, de vistorias, de pareceres bem como de outras demandas por parte do empreendedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Instrumento poderá ser alterado através de Termo Aditivo, mediante acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

Parágrafo Único: A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) João Luiz Ventorin da Silva, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

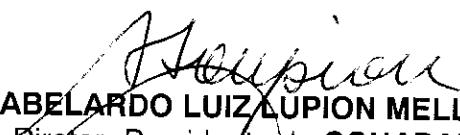
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

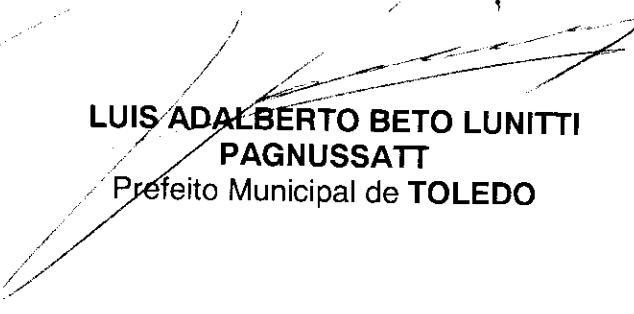
Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente convênio.

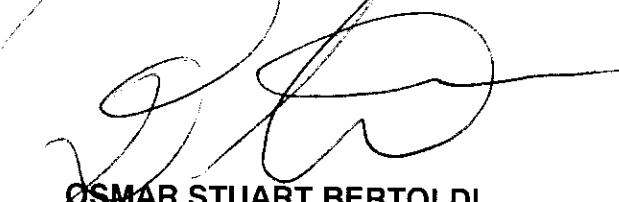
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 03 de setembro de 2015.

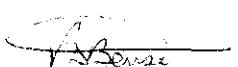

JAIME ROCKENBACH
Sócio Administrador
F Klas Obras e Saneamento LTDA

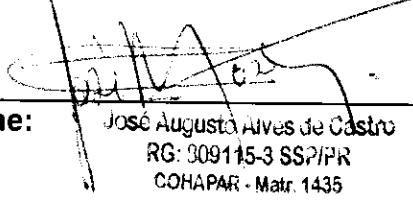

ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da COHAPAR


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI
PAGNUSSATT
Prefeito Municipal de TOLEDO


OSMAR STUART BERTOLDI
Diretor de Programas da COHAPAR

Testemunhas:


Nome: PAULO SÉRGIO BENSI
RG: S.º 58.493-3


Nome: José Augusto Alves de Castro
RG: RG: 309115-3 SSP/PR
COHAPAR - Matr. 1435



PLANO DE TRABALHO

Nº: 0065/CONV/2015

I – DADOS CADASTRAIS

Entidade Convenente – Proponente F KLAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA			C.N.P.J. 04.314.703/0001-45	
Endereço: Rua Emiliano Perneta, n.º 390, Conj. 1202, Centro	Município Curitiba	UF PR	CEP 80.420-080	Telefone (41) 3091-9755
Nome do Responsável JAIME ROCKENBACH				
RG: 3.096.912-0		CPF: 476.205.289-20		Cargo: Sócio - Administrador
Entidade Convenente MUNICÍPIO DE TOLEDO				CNPJ 76.205.806/0001-88
Nome do Responsável LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT			Cargo Prefeito	
Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR			CNPJ 76.592.807/0001-22	
Endereço Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
RG: 779.724-9 SSP/PR	CPF: 160.968.439-72		Cargo: Diretor-Presidente	
Nome do Responsável OSMAR STUART BERTOLDI				
RG: 04.317.352-9/PR	CPF: 686.427.259-15		Cargo Diretor de Programas	

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

CONVÊNIO DE PARCERIA	Período de Vigência 24 meses a partir da data de assinatura do convênio
<p>OBJETO: O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado a habitação popular de Interesse Social, a ser realizado com Recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apoio da COHAPAR, na cidade de Toledo-PR, em área da matrícula 61.624 do CRI de Toledo, denominado Residencial Nascer do Sol.</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: Atender famílias de baixa renda com moradia digna, buscando a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo o artigo 6º da Constituição Federal; “Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.</p>	

III – METAS/ETAPAS

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 104 Unidades Habitacionais	09/2015	09/2017

ETAPAS	Duração	
	Início	Término
1 – Análise da Área do Empreendimento		
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	Set/2015	Out/2015
2 - Elaboração de Projetos		
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	Out/2015	Out/2015
2.2 - Expedição das ARTS	Out/2015	Out/2015
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	Out/2015	Nov/2015
3 - Cadastro das Famílias		
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	Nov/2015	Dez/2015
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	Dez/2015	Jan/2015
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	Jan/2015	Jan/2015
4 - Contrato de Financiamentos		
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	Fev/2016	Fev/2016
5 – Execução do Empreendimento Habitacional		
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	Fev/2016	Jun/2017
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	Jun/2017	Set/2017

IV – ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DA CONSTRUTORA:	Duração	
	Inicio	Término
	09/2015	09/2017
a) Definir, em conjunto com a Cohapar, os projetos e os valores de financiamento;		
b) Responsabilizar-se pela documentação necessária do terreno para aprovação do empreendimento habitacional junto ao AGENTE FINANCEIRO;		
c) Responsabilizar-se pela viabilização econômico-financeira do empreendimento;		
d) Registrar o condomínio ou loteamento junto ao cartório de registo de imóveis, obtendo as respectivas matrículas individuais;		
e) Observar e seguir rigorosamente as normas do Programa Morar Bem Paraná e Programa Minha Casa - Minha Vida;		
f) Utilizar a COHAPAR através do Departamento de Correspondente Imobiliário – DECI para contratação junto ao Agente Financeiro, caso necessário;		
g) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede de distribuição de água aprovado pela SANEPAR;		
h) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede coletora de esgotos aprovado pela SANEPAR;		
i) Encaminhar à COHAPAR o projeto de implantação aprovado pelo Município para envio à SANEPAR;		
j) Encaminhar à COHAPAR uma (01) via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;		
k) Consultar e adotar modelo de entrada de energia padrão fornecido pela COPEL;		
l) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:		
• Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;		
• Orçamento Discriminativo da Habitação;		
• Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;		
• Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;		
• Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;		
• Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;		
• Cronograma físico-financeiro de Habitação;		
• Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;		
m) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;		
n) Informar à COHAPAR a data de início da obra;		
o) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;		
p) Informar com 07 (sete) dias de antecedência, por meio de carta, ao gestor deste convênio, a data de início e conclusão dos serviços de rede de água e/ou esgoto;		
q) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS que foi protocolada no agente financeiro;		
r) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;		
s) Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013;		

Parágrafo Único: Na ocorrência de qualquer alteração nos documentos relacionados no item i, informar e encaminhar a via com a alteração para a COHAPAR imediatamente.

ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:	Duração	
	Início	Término
	09/2015	09/2017

ESPECIFICAÇÕES:

- a) Vistoriar a área apresentada pela CONSTRUTORA, caso necessário;
- b) Realizar a análise técnica dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, de implantação, de infraestrutura e complementares, caso necessário;
- c) Auxiliar a empresa construtora na aprovação dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, de implantação, de infraestrutura e complementares, junto a Prefeitura Municipal e o Estado;
- d) Atuar como correspondente bancário, na comercialização aos beneficiários finais, das unidades habitacionais, conforme normas estabelecidas pelo agente financeiro, caso necessário;
- e) Promover as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto, de energia elétrica e meio ambiente;
- f) Analisar a necessidade para viabilização do empreendimento, valendo-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora do esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes à ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município, quando for o caso;
- g) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário, quando for o caso;
- h) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia), quando for o caso;
- i) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica, quando for o caso;
- j) Fornecer para a CONSTRUTORA o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria do Ministério das Cidades nº 24, de 18 de janeiro de 2013;
- k) Solicitar à CONSTRUTORA a documentação necessária para análise dos itens acima;

ATRIBUIÇÕES O MUNICÍPIO:

		Duração
		GOVERNO DO ESTADO
Início	Término	
09/2015	09/2017	

ESPECIFICAÇÃO:

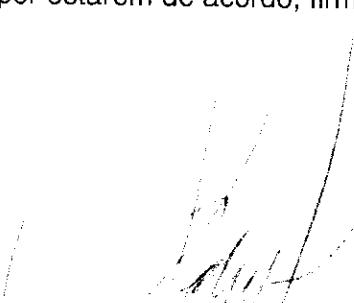
- a) Viabilizar o terreno para construção das unidades habitacionais;
- b) Aprovação de lei autorizando o Município a conceder isenção de pagamento de IPTU até a comercialização das unidades, de ITBI sobre as operações de compra e transferência do imóvel pronto, isenção de ISSQN para as empresas que atuarem na execução das obras, de taxas de expedição de alvará de construção, de emolumentos em geral, de serviços autônomos e habite-se.
- c) Priorizar e dar celeridade a consultas de viabilidade, de aprovações de todos os projetos técnicos relativos ao empreendimento, de vistorias, de pareceres bem como de outras demandas por parte do empreendedor.

IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

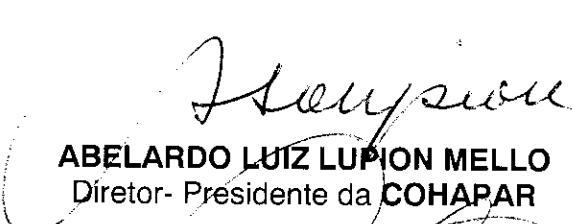
Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 03 de setembro de 2015.


JAIME ROCKENBACH
 Sócio Administrador
 F Klas Obras e Saneamento LTDA


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI
PAGNUSSATT
 Prefeito Municipal de TOLEDO


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
 Diretor- Presidente da COHAPAR


OSMAR STUART BERTOLDI
 Diretor de Programas da COHAPAR

Sociedades de Economia Mista**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CEASA/PR Nº 018-2014

PROTOCOLO: 13.682.564-0

CONTRATADA: TOTVS S.A.

OBJETO: Prorroga o contrato até 31 de agosto de 2015 –Manutenção de Software.

Natalino Avance de Souza - Diretor Presidente

87572/2015

COHAPARCOMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22**AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL N° 16/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – 2ª Publicação
Processo nº: 13.688.222-8**Objeto:** EXECUÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (PTTS) NO MUNICÍPIO DE PINHAIS-PR, NO ÂMBITO DO PAC/PPPI.**Data de Abertura:** 23/10/2015 - Horário: 09:00 horas.**Local:** Rua Marechal Deodoro, nº 1133, térreo, Centro – Curitiba – PR.
Consulta e Retirada do Edital: Disponível para consulta na Rua Mal. Deodoro, nº 1.133, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site www.comprasp Paraná.pr.gov.br.**Nota:** Edital republicado por motivo de alteração da data de abertura, originalmente prevista para 21/10/2015.

Curitiba, 07 de outubro de 2015.

Abelardo Luiz Lupion Mello
Diretor-Presidente

87637/2015

Extrato de Convênio nº 064/CONV/2015
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A FKLAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA, COM A INTERVENIENCIA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.**Objeto:** O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado a habitação popular de Interesse Social, a ser realizado com Recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apoio da COHAPAR, na cidade de Toledo-PR, em área das matrículas 14.473, 14.474 e 14.475 do CRI de Toledo, denominado Residencial Guerino Pagnussatt I, II e III.**Data: 03.09.2015 Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os participes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. - **Vigência:** 24 meses.
Fulcro: Ata de RD nº 23/2015 de 09.06.2015. **Processo:** 13.555.719-6.

87711/2015

Extrato de Convênio nº 0065/CONV/2015
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E A FKLAS OBRAS E SANEAMENTO LTDA, COM A INTERVENIENCIA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.**Objeto:** O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, destinado a habitação popular de Interesse Social, a ser realizado com Recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e apoio da COHAPAR, na cidade de Toledo-PR, em área da matrícula 61.624 do CRI de Toledo, denominado Residencial Nascer do Sol.**Data: 03.09.2015 Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os participes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. - **Vigência:** 24 meses.
Fulcro: Ata de RD nº 23/2015 de 09.06.2015. **Processo:** 13.554.987-8.

87709/2015

Extrato de Termo de Rescisão do Convênio nº 0162/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR e o Município de Alvorada do Sul.**Objeto:** Rescisão, de comum acordo, do convênio nº 0162/CONV/2014 firmado em 15.04.2014, cujo objeto é estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar o empreendimento Alvorada do Sul V, com a construção de 92 (noveenta e duas) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrícula nº 9.034 do CRI de Bela Vista do Paraíso, com 118.563,07 m², no município de Alvorada do Sul, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.**Data:** 09.10.2015 **Fulcro:** Ata de RD nº 42/2015 de 22.09.2015. **Processo:** 13.580.347-2.

87920/2015

COMPAGAS**EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 067/2015**CONTRATADO: FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA - ME
CNPJ: 03.971.648/0001-01**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica (conservação, reparação e recuperação) nos veículos que compõem a frota da COMPAGAS, incluindo mão de obra e fornecimento de peças, conforme especificações técnicas dispostas no Anexo K – “Memorial Descritivo”, do edital do pregão presencial nº 006/2015.**Valor:** R\$ 117.145,96**Vigência:** 12 (doze) meses.**Licitação:** Pregão Presencial nº 006/2015**Data:** 07/10/2015

87557/2015

COPEL**AVISO DE CONVOCAÇÃO – FASE DE HABILITAÇÃO**

Concorrência COPEL SGD/DPLS 009/2015. Objeto: alienação de sucatas à Gerar de Medidores de Energia Eletromecânicos. Sessão de Abertura: 14/10/2015 às 09h00. Local: COPEL – Setor de alienação de Bens Inservíveis, Rua Estrada da Graciosa, 730 – Curitiba – PR. Informações adicionais: 41-3310-5171 ou 3310-5224.

87648/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial COPEL SAT nº 150073/2015. Objeto: Equipamentos de Higiene Ocupacional. Valor Máximo da Licitação: R\$ 195.398,22; Preço máximo detalhado no Edital; Data da Sessão: 26/10/2015, às 09:00 h. Retirada do Edital: www.copel.com; Informações: (41) 3331-4167.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato COPEL SAT nº 4600008788/2015: Contratada: Transportadora Auto Socorro Sul Brasil Ltda; CNPJ: 75.119.636/0001-56; Objeto: Serviços de carga, transporte e descarga de 01 Shelter; Vigência: 08 meses; Data da Assinatura: 01/10/2015; Valor do Contrato: R\$ 4.783,40; Fundamentação: Artigo 34, Inciso II, da Lei Estadual 15.608/2007.

87617/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: execução de serviços de engenharia compreendendo a elaboração de projetos eletromecânicos para obras do sistema de distribuição de energia elétrica, sob regime de empreitada por preço unitário de Unidade de Serviço – US. **Lote:** 01. **Quantidade de US:** 5.616 US. **Preço máximo da US:** R\$ 31,72. **Valor máximo da licitação:** R\$ 178.139,52. **Área de abrangência:** Divisão de Projetos e Obras de Ponta Grossa. **Vigência:** 12 meses. **Data da sessão:** 13/11/2015, às 09h00min. **Retirada do edital:** www.copel.com. **Informações:** (042) 3220-2126 / licita.pgo@copel.com.

87618/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESUMOS DE CONTRATOS

87364/2015